



EDITAL N.º 15/2013

SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR CARÊNCIA DE PROFESSOR PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS NA TURMA DO PROJÓVEM CAMPO – SABERES DA TERRA NA LOCALIDADE DO CANDEIA SÃO SEASTIÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 8ª CREDE

O Coordenador da 8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-8ª CREDE, de Baturité, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, em virtude da vacância no cargo de professor, **na área de Linguagens e Códigos, na Localidade do Candeia São Sebastião**, em Baturité, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de professor, na área de linguagens e Códigos, para a turma do primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental da educação de jovens e adultos-EJA, para o Projeto PROJÓVEM CAMPO – SABERES DA TERRA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública destina-se à contratação de um professor para o primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental da educação de jovens e adultos-EJA para prestar serviços educacionais ao Projeto PROJÓVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, na Localidade do Candeia São Sebastião, em Baturité, de acordo com o art.3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 de agosto de 2000.
- 1.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.285, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de janeiro de 2013.
- 1.3. A carga horária semanal para a função de professor será de 20 horas semanais.
- 1.4. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela 8ª CREDE – Baturité.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Lecionar uma turma do PROJÓVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, em modalidade de EJA, com a Pedagogia da alternância e currículo integrado, na Localidade do Candeia São Sebastião.
- 2.2. Acompanhar os alunos no tempo comunidade.
- 2.3. Participar da formação continuada realizada pela UFC-Universidade Federal do Ceará, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da 8ª CREDE e serão realizadas, nos dias úteis, de **08 a 20 de março de 2013**.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos I, parte integrante deste Edital.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:



8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F.
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

4.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

4.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

4.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.4. O candidato poderá se inscrever para qualquer escola dos municípios pertencentes a 8ª CREDE devendo definir uma escola dentro das constantes neste edita I- Anexo V.

4.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

5.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro Anexo II limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

5.2.1. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

5.2.2. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.2.3 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.2.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.2.5. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.2.6. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não



8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) diretrizes operacionais para a Educação do Campo;
- d) diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- e) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- f) liderança, criatividade e comunicabilidade.

5.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros do Núcleo Gestor/conselho escolar do Centro de Educação de Jovens e Adultos Donaninha Arruda – CEJA e de um técnico pertencente à CREDE que possua Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

5.3.2. As entrevistas acontecerão na sede da 8ª CREDE, **dia 21 de março de 2013 a partir das 9 horas**. Os candidatos deverão chegar ao local da entrevista com antecedência de 30 minutos. Serão entrevistados pela ordem das senhas que serão distribuídas por um representante da 8ª CREDE.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

6.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da 8ª CREDE.

6.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do “Curriculum Vitae”;
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

7. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

7.1. A vigência da presente seleção será de 02(dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

8 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;



8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo à 8ª CREDE:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à 8ª CREDE.

9.3. Os recursos deverão ser entregues na sede da 8ª CREDE no horário das 8: 00 às 12: 00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

9.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da 8ª CREDE.

9.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste Processo de seleção..

10.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

10.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da 8ª CREDE

www.crede08.seduc.ce.gov.br

11.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do



8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

11.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

11.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

11.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Baturité, 08 de Março de 2013

Océlio Fernandes Pereira
Coordenador da 8ª CREDE – Baturité



ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 15/2013

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Fundamental- 1º e 2º Segmentos

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	LÍNGUA PORTUGUESA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa.• Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Língua Portuguesa.
	ESPAÑHOL: <ol style="list-style-type: none">1. Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola.2. Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Espanhola de no mínimo, 120 horas aula.
	INGLÊS: <ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.➤ Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros) , com habilitação em Língua Inglesa.➤ Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa de no mínimo, 120 horas aula.
	EDUCAÇÃO FÍSICA: <ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Educação Física➤ Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Educação Física, de no mínimo, 120 horas aula.
	ARTE – EDUCAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou Música, ou Teatro, ou Cinema, ou Desenho e Artes Plásticas.➤ Licenciatura em Artes Cênicas ou outra linguagem artística por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos.➤ Curso Superior de Graduação Plena, mais curso em Arte ou Arte-Educação, de no mínimo, 120 horas aula.



8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº15/2013

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
6-Certificado ou certidão de colação de grau do Curso de Formação para professores do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.		
7- Certificado ou certidão de colação de grau do Curso de Formação para professores do ensino fundamental do 1º ao 8º ano.		
8- Certificado ou Certidão de coleção de grau de Licenciatura Plena em Pedagogia em regime Especial.		
9. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).		
10. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.		
11. Histórico Escolar - Graduando cursando o 6º semestre do Curso de Graduação(Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.		
12. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.		
13. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.		
14. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.		
15. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.		
17. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula com a Pedagogia da Alternância, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.		
18 Declaração que está cursando Especialização na área da Educação de Jovens e Adultos(carga horária mínima de 360 horas)		
19. Certificado ou Declaração de Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos(carga horária mínima de 120 horas)		
20. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula de educação de jovens e adultos, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano		
21. Experiência de trabalho em projetos sociais e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano		

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 8.



ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º15/2013

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
11.1	
11.2	
11.3	
11.4	
11.5	

_____, _____ de _____ de 2012

Assinatura do Candidato

Técnico responsável



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 015/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA	____/____/____		
NASC.	____/____/____	SEXO	_____		
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____	CEP	_____
TELEFONE RES.	_____	CELULAR:	_____		
EMAIL	_____	RG	_____	ORG.EXP.	_____
CPF	_____	PIS/PASEP:	_____		
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO	_____	ZONA	_____
CERT. DE RESERVISTA	_____				

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____		
NOME DO CURSO:	_____		
() COMPLETO	() INCOMPLETO	SEMESTRE	_____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

ÁREA	_____
MUNICÍPIO/ESCOLA :	_____
1ª opção	_____
2ª opção	_____
3ª opção	_____

_____, ____ de _____ de 2012

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	_____		
NOME DO CANDIDATO:	_____		
RG:	_____	Órgão Expedidor:	_____
Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista			
_____, ____ de _____ de 2012			
_____ Responsável pela inscrição			



ANEXO V – EDITAL Nº 15/2013

MUNICÍPIOS - LOCALIDADES – ESCOLAS – TURMAS – QUADRO DE CARÊNCIA DE PROFESSORES

MUNICÍPIOS	COMUNIDADES	ESCOLAS	TURMA	QUADRO DE CARÊNCIA		
				LC	CH	CNM
	FURNAS	E.F. MEMILIA RAMOS				
	SÍTIO CAPIVARA	E.E.F. JOÃO FERNANDES CORREIA				
	VÁRZEA DAS ONÇAS	E.E.F.M. CICERO MANOEL DA SILVA				
BATURITÉ	CANDEIA BOA VISTA	E.E.F.M. MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA	4	1	0	0
	JORDÃO	E.E.F.M. VASCO FURTADO				
	SÃOSEBASTIÃO	E.E.F.M. CAP. PORFIRIO RODRIGUES DE SOUSA				
	EVARISTO	E.E.F.M. QUINZE DE NOVEMBRO				
	URUÁ	E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DAS CHAGAS				
	MAZAGÃO	E.E.F. JOSE CAVALCANTE ROMÃO				
	JUREMA	ESCOLA MARIA DE LOURDES COSME				
TOTAL GERAL DE TURMAS E PROFESSORES						
LEGENDA:						
LC: LINGUAGENS E CÓDIGO						
CH: CIÊNCIAS HUMANAS						
CNM: CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA						